



LEI Nº 1625/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTOR: THIAGO DE FREITAS

Cria o cargo de "Assessor de Comunicação e de Imprensa" no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências.

Thiago de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e de Imprensa.

Art. 2. São atribuições do cargo: I – Planejar, coordenar e executar ações de comunicação institucional da Câmara Municipal; II – Produzir e revisar matérias, releases, notas oficiais, comunicados e demais textos informativos destinados à imprensa e à sociedade; III – Fazer a cobertura jornalística das atividades legislativas, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos oficiais; IV – Gerenciar o conteúdo dos canais de comunicação institucional da Câmara (site, redes sociais, boletins, murais, etc.); V – Atuar na assessoria de imprensa dos vereadores, sempre que solicitado pela Mesa Diretora, observando os princípios da impessoalidade e do interesse público; VI – Organizar entrevistas coletivas, briefings e pronunciamentos oficiais, bem como o relacionamento com a imprensa local, regional e estadual; VII – Zelar pela imagem institucional da Câmara perante os meios de comunicação e a sociedade; VIII – Acompanhar as publicações de interesse da Câmara Municipal na mídia, elaborando relatórios e clippings diários ou periódicos; IX – Propor ações para aprimoramento da transparência e do acesso à informação institucional, de forma clara e acessível à população; X – Realizar outras atividades correlatas à comunicação social e institucional que forem atribuídas pela Presidência ou Mesa Diretora.

Art. 3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o nome do Assessor de Comunicação e de Imprensa da sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 4. O Assessor de Comunicação e de Imprensa ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Presidente.

Art. 5. Os vencimentos serão fixados no anexo I dessa lei e serão reajustados através de Resolução da Presidência, na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

Art. 6. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7. O cargo criado nesta Lei será de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código b7894eea-2188-4af8-a399-fcd14b5f4cc4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Art. 8. Aplica-se a esse cargo, no que couber, as disposições da Resolução Nº 002/2025, de 04 de junho de 2025.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de junho de 2025.

THIAGO DE FREITAS
Presidente da Câmara

ANEXO I

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos
Assessor de Comunicação e de Imprensa	01	Nível Médio	20hs	R\$ 3.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b7894eea-2188-4af8-a399-fcd14b5f4cc4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2058	Manutenção de Rodov/Estrad. Estad e ou Munic não Pavimentada
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 40.841,50	(Quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Código Reduzido	446	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2056	Manutenção e/ou Reforma de Pontes de Madeira
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 42.345,11	(Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1625/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1625/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTOR: THIAGO DE FREITAS

Cria o cargo de "Assessor de Comunicação e de Imprensa" no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências.

Thiago de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e de Imprensa.

Art. 2. São atribuições do cargo: I – Planejar, coordenar e executar ações de comunicação institucional da Câmara Municipal; II – Produzir e revisar matérias, releases, notas oficiais, comunicados e demais textos informativos destinados à imprensa e à sociedade; III – Fazer a cobertura jornalística das atividades legislativas, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos oficiais; IV – Gerenciar o conteúdo dos canais de comunicação institucional da Câmara (site, redes sociais, boletins, murais, etc.); V – Atuar na assessoria de imprensa dos vereadores, sempre que solicitado pela Mesa Diretora, observando os princípios da impessoalidade e do interesse público; VI – Organizar entrevistas coletivas, briefings e pronunciamentos oficiais, bem como o relacionamento com a imprensa local, regional e estadual; VII – Zelar pela imagem institucional da Câmara perante os meios de comunicação e a sociedade; VIII – Acompanhar as publicações de interesse da Câmara Municipal na mídia, elaborando relatórios e clippings diários ou periódicos; IX – Propor ações para aprimoramento da transparência e do acesso à informação institucional, de forma clara e acessível à população; X – Realizar outras atividades correlatas à comunicação social e institucional que forem atribuídas pela Presidência ou Mesa Diretora.

Art. 3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o nome do Assessor de Comunicação e de Imprensa da sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 4. O Assessor de Comunicação e de Imprensa ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Presidente.

Art. 5. Os vencimentos serão fixados no anexo I dessa lei e serão reajustados através de Resolução da Presidência, na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

Art. 6. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

- Art. 7.** O cargo criado nesta Lei será de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.
- Art. 8.** Aplica-se a esse cargo, no que couber, as disposições da Resolução Nº 002/2025, de 04 de junho de 2025.
- Art. 9.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Canabrava do Norte/MT, 10 de junho de 2025.

THIAGO DE FREITAS
Presidente da Câmara

ANEXO I

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos
Assessor de Comunicação e de Imprensa	01	Nível Médio	20hs	R\$ 3.000,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025/GAPRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 354/2025/GAPRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA - ASSETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ROBERTA DIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade - CI/RG n.25****-7, emitida por SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda -CPF/MF n. 053.***.***.30, para prover o cargo em comissão de **Assessoria Técnica - ASSETEC /GAPRE**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente

Portaria;

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 06/06/2025e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 17 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b7894eea-2188-4af8-a399-fcd14b5f4cc4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

